

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2022- PMJA
CONCORRÊNCIA Nº. 004/2022**

ATA DE DELIBERAÇÃO E JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Às nove horas (09:00h) do décimo sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (17/01/2023), na sala da CPL, situada no prédio sede da prefeitura, localizado na Av. 13 de Maio, 45, CEP: 55.720-000, Boa Vista, João Alfredo – PE, os Membros da Comissão de Licitação, conforme Portaria Administrativa de Designação, reuniram-se e deram por iniciada a sessão pública para julgamento do **Processo Licitatório nº. 033/2022**, na modalidade **Concorrência nº. 004/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo pertinente destinada a execução de serviços de pavimentação em vias componentes de itinerários de ônibus no perímetro urbano do município de João Alfredo/PE, onde na oportunidade foram recebidos, do Departamento de Engenharia, os documentos que anteriormente haviam sido encaminhados para análise minuciosa, juntamente com o Parecer Técnico, onde o Departamento de Engenharia informou que as licitantes **BARROS CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 13.962.001/0001-69, CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 29.505.771/0001-12, JR DE LIRA CONSTRUÇÕES, CNPJ: 24.217.540/0001-90, M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 20.935.844/0001-31 e MD2 ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 21.484.295/0001-99**, comprovaram capacidade técnica operacional e Técnico Profissional, atendendo todas as exigências do Edital e que as licitantes **NORTH CONSTRUTORA E SERVIÇOS - CNPJ nº 33.821.820/0001-01 e CONSTRUTORA BG - CNPJ: 05.244.095/0001-02** não comprovaram capacidade técnica operacional, porém comprovaram capacidade Técnico Profissional, não atendendo as exigências do **item 10.3.2** do Edital, e que a empresa **C&M CONSTRUTORA - CNPJ nº 17.331.335/0001-95** deixou de comprovar a execução de parte dos serviços exigidos no edital e deixou de comprovar que possui engenheiros em seu quadro com capacidade para parte dos serviços exigidos, descumprindo os **itens 10.3.2 e 10.3.3** do Edital. Quanto ao questionamento feito pelo representante da empresa **C&M CONSTRUTORA**, quanto a declaração de disponibilidade e mobilização imediata dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico necessário a execução do objeto licitado, esta comissão esclarece que a ausência da referida declaração não inabilita as concorrentes, e que depois de analisados os documentos, foi constatada a presença da referida declaração junto a documentação de habilitação das licitantes. Tendo em vista os fatos apresentados, esta Comissão Permanente de Licitações acata o Parecer Técnico do Departamento de Engenharia, onde depois de diligenciados e constatadas a veracidade dos documentos apresentados pelas empresas licitantes, esta decidiu **HABILITAR** as empresas **BARROS CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 13.962.001/0001-69, CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 29.505.771/0001-12, JR DE LIRA CONSTRUÇÕES, CNPJ: 24.217.540/0001-90, M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 20.935.844/0001-31 e MD2 ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 21.484.295/0001-99** e, decidiu **INABILITAR** as empresas **NORTH CONSTRUTORA E SERVIÇOS - CNPJ nº 33.821.820/0001-01 e CONSTRUTORA BG - CNPJ: 05.244.095/0001-02**, por descumprir as exigências do **item 10.3.2** do Edital, e a empresa **C&M CONSTRUTORA - CNPJ nº 17.331.335/0001-95**, por descumprir as exigências dos **itens 10.3.2 e 10.3.3** do Edital. Fica assegurado a quem possa interessar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual recurso, a partir da publicação do presente resultado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, conforme constante a

“alínea a” do inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, ficando aos autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados. Caso não haja apresentação de RECURSO ADMINISTRATIVO, fica definido o dia 25 de janeiro de 2023, às 09:00 (nove horas), na sala de reunião do prédio Sede da Prefeitura Municipal, a sessão de continuidade dos tramites do Processo. Nada mais havendo a constar encerra-se a presente ata, João Alfredo, 17 de janeiro de 2023.

Givaldo Gomes da Silva
Presidente da CPL

Andriele Suzy de Lima Silva
Membro da CPL

Antônio Carlos Ferreira da Silva
Membro da CPL